



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL PROGEPE Nº 164 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas – PROGEPE da UNILA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, conforme competências delegadas por meio da Portaria Unila n.º 965, de 08 de junho de 2016, torna pública as inscrições para a formação de lista de interessados em Remoção a pedido, a critério da Administração nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90, destinado à movimentação de servidores da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito do quadro de pessoal da UNILA, para atendimento de necessidade inerente às Unidades Acadêmicas (unidades de apoio administrativo aos Institutos) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

1 PRÉ-REQUISITOS

1.1 Podem se inscrever os servidores do quadro ativo permanente da UNILA, que atendam a todos os requisitos a seguir:

- 1.1.1 Estar em efetivo exercício;
- 1.1.2 Ser ocupante de cargo técnico administrativo;
- 1.1.3 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções na UNILA, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990;

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas para recebimento no período de 06/10/2016 a partir das 16 horas até 14/10/2016 às 23h59min.
- 2.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição pelo sistema Inscreva, disponível no link <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, anexando toda a documentação em formato. PDF para fins de comprovação de pontuação.
- 2.3 Deverão, também, inserir/atualizar as informações no Banco de Talentos, disponível no SIGRH.
 - 2.3.1 Instruções sobre preenchimento do Banco de Talentos estão disponíveis no link <<https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf>>, no item Manual do Banco de Talentos.
- 2.4 O candidato que realizar cadastro se comprometerá a comprovar a veracidade das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

informações fornecidas.

3 DA FORMAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

- 3.1 A lista de interessados em remoção para unidades acadêmicas e PRPPG, será formada através da análise/comprovação das informações constantes na inscrição, sendo considerados os aspectos elencados na Tabela de Pontuação para servidores Técnicos Administrativos (Anexo I).
- 3.2 Os critérios de desempate serão, respectivamente:
- 3.2.1 Maior tempo de efetivo exercício na UNILA;
 - 3.2.2 Maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
 - 3.2.3 Servidor de maior idade.
- 3.3 Para fins de contagem de tempo de serviço da UNILA será considerada a data constante no Termo de Entrada em Exercício no cargo que ocupa atualmente.
- 3.4 Para fins de contagem de tempo de serviço público (municipal, estadual, federal), serão consideradas as datas constantes nos documentos comprobatórios (termo de exercício, cópia de contrato, entre outros).
- 3.5 Caberá recurso somente na fase de divulgação da lista provisória de interessados conforme os prazos estabelecidos no item 4.2.

4 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

- 4.1 A lista provisória de interessados será divulgada por meio eletrônico no dia 18/10/2016.
- 4.2 O servidor poderá protocolar o Recurso na recepção da PROGEPE, sala 203, Unidade Vila A. nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias 18 e 19 de outubro de 2016.
- 4.3 A avaliação e as respostas dos recursos serão realizadas no período de 19 a 21 de 2016.
- 4.4 A lista definitiva será divulgada por meio eletrônico no dia 22/10/2016.
- 4.5 A abertura deste Edital de Remoção é concomitante ao estudo de dimensionamento de pessoal, realizado pela PROGEPE, necessário para desenvolver as atividades nas Unidades Acadêmicas e Administrativas, considerando-se as atribuições, competências, volume de trabalho, espaço físico, entre outros quesitos.
- 4.6 Após estudo de dimensionamento de pessoal, poderão ser efetivadas as remoções nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

termos do Art. 36, Parágrafo único, inciso II, da Lei 8112/90, tendo como critérios a ordem de classificação e o resultado da avaliação das informações constantes no Banco de Talentos.

4.7 Os servidores relacionados na lista definitiva poderão ser convocados para participação de entrevista, com vistas a subsidiar a decisão de possível lotação.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A classificação final terá validade de 6 meses, contados a partir da data da sua publicação.

5.2 A participação neste edital não garante o direito a remoção, uma vez que tal ação presta-se apenas à formação de lista de interessados em remoção a pedido, a critério da Administração da UNILA, durante o prazo de validade do mesmo.

5.3 Caso um servidor que estiver classificado na Lista de Interessados desista da remoção quando do eventual surgimento de uma vaga, o mesmo será automaticamente excluído da lista.

5.3.1 O servidor deverá formalizar sua desistência mediante requerimento expresso e irretratável dirigido à PROGEPE.

5.4 As solicitações de remoção efetuadas antes da publicação deste edital não serão consideradas para fins de inscrição no presente processo.

5.5 Concluídas as tramitações deste edital, a PROGEPE poderá expedir portaria de remoção a ser publicada em Boletim de Serviço conforme o disposto nos itens 4.6 e 4.7 deste edital.

5.6 Eventuais remoções de ofício poderão ser realizadas a critério da administração mesmo durante a vigência deste edital.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Tempo de efetivo exercício na UNILA	1,0 pto p/ mês	Não há
Tempo de serviço público anterior à UNILA	0,5 pto p/ mês	30
Ocupação de Cargo de Direção ou Função Gratificada	0,5 pto p/ mês	60
Participação em Conselhos	0,5 pto p/ mês	12
Participação em Instâncias de Representação	0,5 pto p/ mês	12
Participação de comissões	0,5 pto p/ mês	24
Presidir comissões	1,0 pto p/ mês	30
Atuar como fiscal de contrato	0,5 pto p/ mês	30

Acrescido as disposições estabelecidas em edital, deverá ser pontuada a participação como Conselhos, Comissões e Instâncias de Representação da UNILA, quando designado por meio de portaria, devendo o servidor incluir as cópias das Portarias de designação que comprovem o tempo de atuação.

Deverá ser pontuada a atuação em cargos de CD – Cargos de Direção ou FG - Função Gratificada, quando designado por Portaria do Reitor (não é necessário o envio de documentação), será considerando para contagem de data a data sendo pontuado apenas os meses fechados (30 dias).

Tempo de efetivo exercício na UNILA, Ocupação de Cargo de Direção ou Função Gratificada não precisa anexar documentos comprobatórios.

Atuar como fiscal de contrato será pontuado com os mesmos critérios de contagem de tempo e deverá anexar as portarias de designação.

A pontuação total será atribuída mediante somatório de todas as pontuações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO II**

FORMULÁRIO DE RECURSO

SERVIDOR	SIAPE
CARGO:	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Contestação:	

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Servidor

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura